



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO DE ADESÃO Nº 191/2019/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/SETASC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019/SETASC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435765/2019

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA E COFFEE BREAK”, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS E SALAS DE APOIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E SONORIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA E TENDAS, MATERIAIS DE CONSUMO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **03 372.237/0004-34**, com sede à Rua Joaquim Murtinho - nº 170 - Bairro Centro em Cuiabá-MT – CEP: 78.020-110 – telefone (065) 3315-1282 – Cel. 9.9971-9641 – e-mail: secretaria.hotelfazenda@hotelmt.com.br., neste ato representada pelo **SR. LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0805900-4 - SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº.514.516.111-53.

DOS CONTRATANTES: considerando o que consta no Processo nº 435765/2019 e sujeitando-se, ainda, às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***“Prestação de Serviços de alimentação preparada e coffee break”, locação de auditórios e salas de apoio, locação de equipamentos de audiovisual e sonoroização, hospedagem, locação de mesas, cadeiras, toalhas de mesa e tendas, materiais de consumo***”, procedente a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços n° 001/2019 – do Pregão Eletrônico n° 005/2019 – Processo n° 194721/2019/SETASC -Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania/SETASC, nos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 19, 20 e 22, nas condições e especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência N°. 002/2019/SAS/SES/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 56.357,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**, no qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

2.1.1 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2 Os serviços abrangem as seguintes especificações e quantidades:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS E SALAS DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE; DISPONIBILIZAR BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFÃO 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - DISPONIBILIZAR CAFÉ EM GARRAFA TÉRMICA, COM OPCIONAL DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 4 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 50 PESSOAS; - ESTACIONAMENTO PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) VEÍCULOS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER LOCADO SERÁ DILIGENCIADO PELA CONTRATANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO DA	DI	3	R\$ 734,00	R\$ 2.202,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

	EMPRESA, CASO NÃO ATENDA A TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS ACIMA).				
02	SALA DE APOIO, TIPO 1, PARA 20 A 30 PESSOAS, COM BOA ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS; DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA O PESSOAL DE APOIO, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUÍDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES, EM CUIABÁ.	DI	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
03	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 50 A 100 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHAR 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCOS FLIP CHART LISO 75G 66X96CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H=1,5M E C=1,0M), COM PINCEL E APAGADOR, EQUIPAMENTO DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15" OU 15.4", MINI MOUSE ÓPTICO USADO COM GRAVADORA DE CD, MESA DE SOM E MICROFONES QUE ATENDAM ESSE AMBIENTE, ESTACIONAMENTO DEVE SER DE FÁCIL ACESSO. (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). CUIABÁ VÁRZEA GRANDE/MATO GROSSO. DIÁRIA.	DI	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
08	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 300 A 500 PESSOAS, CONTENDO: MESA DE AUTORIDADES COM TOALHA E 08 (OITO) CADEIRAS, 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO 3,00X2,00M, COM TRIPÊ, 02 (DOIS) COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK, COM NO MÍNIMO 2GB RAM, DRIVE CD, WINDOWS XP, PACOTE OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE 2 DUO OU SUPERIOR. MÍNIMO 80GB, MOUSE ÓPTICO USB, ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA, ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTES TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, INCLUINDO OPERADOR MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO CABEAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EVENTO. O AUDITÓRIO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MESA DE SOM E MICROFONES QUE ATENDAM ESSE AMBIENTE. ESTACIONAMENTO DEVE SER DE FÁCIL ACESSO. CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA O EVENTO - GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO (INSCRIÇÃO, CREDENCIAMENTO E PRESENÇA), COM EMISSÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁS E CERTIFICADOS, FORNECIMENTO DE LISTA DE PRESENÇA IMPRESSA AO FINAL DO EVENTO (DIÁRIO), COM PESSOAL NECESSÁRIO CAPACITADO E COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	03	R\$ 5.370,00	R\$ 16.110,00
09	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 (QUINHENTAS) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS	DI	03	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

	PREVIAMENTE; DISPONIBILIZAR BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFÃO 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL DE 180ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - DISPONIBILIZAR CAFÉ EM GARRAFA TÉRMICA, COM OPCIONAL DE AÇÚCAR E ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PARA OS PARTICIPANTES, DURANTE TODO O EVENTO; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 4 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 500 PESSOAS; - ESTACIONAMENTO PARA NO MÍNIMO 80 (OITENTA) VEÍCULOS; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER LOCADO SERÁ DILIGENCIADO PELA CONTRATANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, CASO NÃO ATENDA A TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS ACIMA). DIÁRIA.				
LOTE 3 – ALIMENTAÇÃO PREPARADA E COFFEE BREAK					
19	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO ALMOÇO - BUFFET COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO, CONTENDO: ENTRADAS - SALADA DE LEGUMES E SALADA VERDE, 02 TIPOS CARNE (CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA) 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 03 TIPOS DE SOBREMESA, 1 SUCO NATURAL (COPO COM 200ML) E/OU 1 REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO (LATA), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (O ALMOÇO DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO). POR PESSOA	PP	300	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
20	FORNECIMENTO DE JANTAR (TIPO 01): ENTRADA: PRATOS FRIOS (SALADAS/CREMES/MOUSSES E/OU FRUTAS), 2 (DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES E BEBIDAS; SOBREMESA: 02 (DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS E SORVETES; BEBIDAS: 01 COPO DE 300L DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA	PP	150	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00
22	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR CARDÁPIO COMPOSTO DE: 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRITOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRIOS E BOLO SIMPLES (DOCE) SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BEBIDAS (300ML) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL OU POLPA. 3 TIPOS DE REFRIGERANTES - (SENDO UM REFRIGERANTE ZERO OU LIGHT). PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	PP	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.357,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

3.2 Assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas as penalidades previstas no edital da licitação;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 3.3 Manter, quando necessário, suas equipes devidamente uniformizadas, instruídas e qualificadas para a prestação dos serviços contratados;
- 3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato
- 3.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência.
- 3.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 3.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.8 Entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;
- 3.9 Indenizar terceiros e/ou a Contratada pelos danos causados, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas para a fiel prestação dos serviços, com observância das exigências legais, de acordo com cada tipo de serviço e a legislação aplicável;
- 3.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;
- 3.12 Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para Órgãos/Entidade solicitante de acordo com o especificado no item 13.2. após o pedido de reparação;
- 3.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 3.14 Nomear preposto para, representá-lo na execução do contrato;
- 3.15 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamentos;
- 3.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 3.17** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.18** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.19** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.20** A contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações;
- 3.21** Participar de todas as reuniões sobre os eventos, quando convocada.
- 3.22** A contratada deverá apresentar à contratante, no ato da assinatura do contrato, TERMO DE COMPROMISSO estabelecendo que quando houver necessidade subcontratará apenas empresas que detenham de estrutura logística e autorização legal, e que cumpram os mesmos requisitos exigidos da licitante vencedora;
- 3.23** Havendo a necessidade de subcontratação, a Contratada enviará os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada ao Fiscal do Contrato para que este autorize a subcontratação;
- 3.24** Para os serviços abrangendo sonorização, iluminação, produção e montagem de estruturas de trabalho:
- a) a empresa Contratada deverá obter licenças e/ou autorizações legais pertinentes, quando da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade.
 - b) responsabilizar-se pelo integral e rigoroso cumprimento do cronograma de montagem e desmontagem dos equipamentos sob sua responsabilidade, contratando equipe profissional em quantidade suficiente para tal, devendo arcar com quaisquer multas ou indenizações que vierem a incidir pelo descumprimento do mesmo;
 - c) providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma apresentado pela contratante;
 - d) fornecer materiais da melhor qualidade e executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto contratado, conforme as especificações constantes do Contrato;
- 3.25** Providenciar a montagem dos equipamentos de: projeção, sonorização, iluminação, ambientes e outros;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 3.26** Para a contrata vencedora do lote de Locação de Auditórios e Salas de Apoio, fica obrigada a preparar toda a ambientação, decoração e sinalização de todos os locais e ambientes do evento, com a devida antecedência e de acordo com a aprovação prévia da Equipe da Contratante;
- 3.27** Para os Lotes de Alimentação:
- a) Executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, observando para tanto as normas de vigilância sanitária vigente;
 - b) Fornecer os serviços objeto desta licitação, de acordo com os cardápios devidamente especificados no respectivo Contrato, em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, respeitando as exigências de higiene e técnicas culinárias. Fornecer apenas os alimentos preparados no mesmo dia, não aproveitando os gêneros não servidos, para atendimento de cardápios futuros, sob pena de aplicação de sanção, resguardada a defesa e o contraditório;
 - c) Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
 - d) Assegurar práticas de higiene pelos manipuladores desde a escolha e compras dos produtos a serem utilizados no preparo dos alimentos para evitar contaminação por substâncias tóxicas e micróbios.
 - e) Manter, por conta própria, as áreas de manipulação dos alimentos, rigorosamente limpos e dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, providenciando periodicamente a higienização, desinfecção e imunização das áreas utilizadas;
 - f) Efetuar o transporte dos alimentos em vasilhas apropriadas, devidamente tampadas e isoladas, providenciando, por sua conta e risco, a conservação, desde o local da embalagem até o local de sua entrega;
- 3.28** Para os itens que exigem montagem/desmontagem todos os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos;
- 3.29** Responsabilizar-se por todos os encargos legais, trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento.
- 3.30** A empresa participante do lote de hospedagem deverá possuir o registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), específico para o ramo de hospedagem, conforme inciso I, do Art. 2º da Portaria MTur nº.: 130/2011.
- 3.31** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 840/2017 e suas alterações.
- 3.32** Encaminhar, junto às notas fiscais para pagamento, sempre que houver, cópias de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos dentro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mantendo as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento.

4.1.1 O prazo para a prestação do serviço será no período **de 06 a 08 de novembro de 2019 (período integral)** e será no seguinte endereço: R. Antônio Dorileo, 1100 - Coxipó, Cuiabá - MT, 78085-600.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme a seguir:

4.2.1 ALIMENTAÇÃO PREPARADA E COFFEE BREAK

4.2.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local do evento (de acordo com o local das salas e auditórios) e deverão ser disponibilizados na data e horário solicitados na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

4.2.2 LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS E SALAS DE APOIO

4.2.2.1 As salas deverão estar disponibilizadas na cidade de Cuiabá, conforme local disponível pela empresa vencedora, nos dias e horários definidos na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

4.2.3 LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA E TENDAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E SONORIZAÇÃO

4.2.3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer na cidade de Cuiabá, na data, local e horário disponíveis.

4.2.4 MATERIAIS DE CONSUMO.

4.2.4.1 A entrega deverá ocorrer na Rua: Júlio Domingos de Campos, nº 05 – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 – Cuiabá-MT, Contato: (65) 3613-5434/5415 – Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde dentro da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT das 08h30min às 12h00min e/ou das 13h00min às 17h30min, ou em outro horário conforme mudança de expediente ou em outro horário e local conforme definido na Ordem de Serviço. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão de Nota de Empenho/ Ordem de Serviço.

4.3 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posteriormente, ser realizada a verificação da conformidade dos produtos/serviços entregues de acordo com as especificações constantes no Contrato e Ordem de Serviço;

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento provisório, exceto no caso dos materiais gráficos, para os quais o recebimento definitivo terá prazo de 5 (cinco) dias após a entrega dos mesmos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 4.5 Sendo entregues produtos que diverjam das especificações solicitadas, o fiscal deverá notificar, instantaneamente o CONTRATADO, o qual deverá efetuar a substituição/correção dos produtos/serviços no mesmo dia da notificação, exceto para os materiais gráficos, para os quais o prazo será de 2 (dois) dias úteis;
- 4.6 Em ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o material/serviço recusado será considerado como não entregue, ficando o prazo para recebimento definitivo suspenso, até entrega dos produtos e/ou realização dos serviços de acordo com as especificações do termo de referência, momento em que o prazo para recebimento definitivo começará a contar;
- 4.7 Após o recebimento definitivo, o CONTRATADO, deverá encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- 4.8 A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal designado e encaminhada para pagamento, conforme os trâmites internos desta secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 5.3 Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 5.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada; emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como em prazo mínimo, sob pena de comprometer a realização do evento;
- 5.5 A informação do quantitativo de pessoas para os dias subsequentes do evento deverá ser feita expressamente a Contratada sempre no dia anterior, via documento ou e-mail, fazendo constar a comunicação no devido processo.
- 5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 5.8 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.
- 5.9 Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da unidade responsável.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 5.10** Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente.
- 5.11** Elaborar lista de presença de todos os eventos realizados, que apresentem no mínimo, os seguintes dados:
- a) Assinatura dos participantes por período (matutino, vespertino e/ou noturno);
 - b) Período (data de realização);
 - c) Local (nome e endereço);
 - d) Nome dos palestrantes (sempre que houverem)

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelos produtos, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 56.357,00 (Cinquenta e seis, mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

6.1.1 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

6.1.2 O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 Da forma de pagamento:

6.2.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 77 de 03 de Abril de 2019 e alterações.

6.2.2 Será efetuado a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável

6.2.3 A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

6.3 Das condições de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos serviços emitidas mensalmente pela **CONTRATADA**.

6.3.2 As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

6.3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

6.3.4 Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

6.3.4.1 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

6.3.4.2 CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.3.4.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

6.3.4.4 CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

6.3.4.5 Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;

6.3.4.6 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

6.3.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.3.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

6.3.7 Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

6.3.8 O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

6.3.9 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

6.3.10 O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

6.3.11 Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

6.3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.3.13 O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

6.3.14 Na hipótese de falta de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

6.3.15 Em ocorrendo subcontratação, deverão ser encaminhadas junto com a Nota Fiscal da empresa, cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2514
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 395
- Teto Financeiro: CBA: 3822 – Subconta: 000 c/c: 6005-1

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, tendo início a partir **em 31/10/2019 e término em 29/01/2020**, contados das assinaturas das partes, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

9.2 Parágrafo único -A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

10.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3 A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.4 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- IV. O atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
- VI. O desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII. Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- XIX. Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
- XX. Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- XXI. Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 10.5** Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;
- 10.6** Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 10.7** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 10.8** A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;
- 10.9** A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.10** Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;
- 10.11** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.12** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:
- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando a seu critério a medida;
 - II. Utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;
 - III. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- 11.1.1** Advertência;
- 11.1.2** Multa;
- 11.1.3** Rescisão Unilateral;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

- 11.1.4** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- 11.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.
- 11.1.6** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2** Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;
- 11.3** A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas **MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO**, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.4** As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:
- | OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA | TIPO DE SANÇÃO |
|--|---|
| Primeira ocorrência:
Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ; | Advertência |
| Segunda ocorrência:
Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA . | Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato. |
- 11.5** A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;
- 11.6** Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;
- 11.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 11.8** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 11.9** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;
- 11.10** Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;
- 11.11** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;
- 11.12** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 11.13** Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 11.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;
- 11.15 Da dispensa das sanções e do recurso**
- 11.15.1** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:
- 11.15.2** Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- 11.15.3** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- 11.15.4** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 11.15.5** A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;
- 11.15.6** A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 12.1** Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;
- 13.1.1** Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 13.2** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:
- 13.2.1** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;
- 13.2.2** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;
- 13.2.3** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;
- 13.2.4** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços;
- 14.2** À **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do **CONTRATADO** e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado;
- 14.3** Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 14.4** Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.
- 14.5** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 14.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 14.7** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;
- 14.8** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;
- 14.9** O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.10** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 14.11** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.
- 14.12** Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.
- 14.13** A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

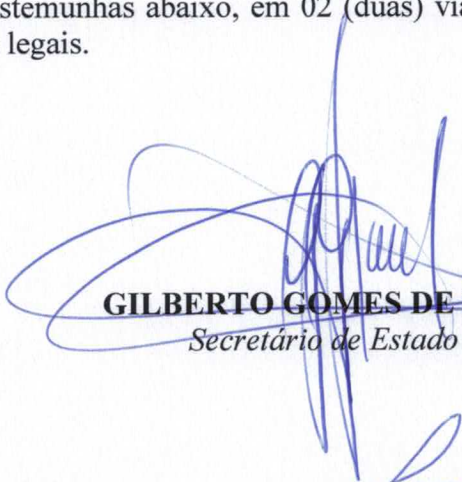
Rub _____

- 14.14** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.
- 14.15** Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no contrato;
- 14.16** O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- 14.17** Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

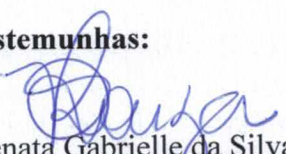
- 15.1** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2** E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

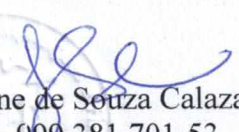
Cuiabá – MT, 31 de Outubro de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO
L. M. Organização Hotelaria Ltda

Testemunhas:


Renata Gabrielle da Silva Souza
CPF: 057.268.691-92
RG: 25548140 - SSP/MT


Lidiane de Souza Calazans
CPF – 999.381.701-53
RG – 1432516-0 SSP/MT

